



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 399/14

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, E DAS PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGULAMENTO DE MERCADO DA CEASA/PR NO QUE COUBER – CEASA/LONDRINA

Considerando que a permissionária **BELLA LONDRINA COMERCIAL AGRICOLA/CNPJ 19.283.003/0001-08**, Box 2021, instalada na Unidade da Ceasa de Londrina, requer o cancelamento espontâneo da área acima citada, conforme protocolo 13.140.924-9.

RESOLVE

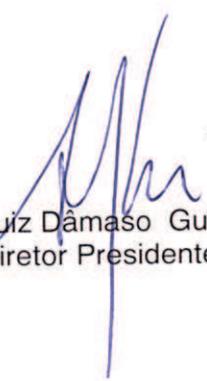
1- Determinar que se proceda o desligamento definitivo do exercício das atividades comerciais da empresa **BELLA LONDRINA COMERCIAL AGRICOLA/CNPJ 19.283.003/0001-08**, no recinto da Ceasa de Londrina Box 2021, a partir de **01 de abril de 2014** e o conseqüente cancelamento do Termo de Permissão Remunerada de Uso -TPRU, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, conforme o estabelecido no referido termo.

2- Determinar que a área decorrente deste cancelamento seja considerada como RESERVA TÉCNICA da CEASA/PR, até ulterior deliberação e, no caso de haverem débitos e não sendo os mesmos quitados administrativamente, serão objeto de ação judicial de cobrança.

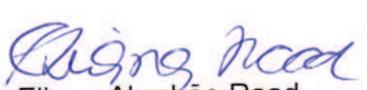
3- Determinar à Secretaria Geral que dê ciência formal aos interessados com cópia da presente Resolução.

**Cumpra-se
Publique-se**

Curitiba, 04 de abril de 2014


Luiz Dâmaso Gusi,
Diretor Presidente.


Abdel Naser Haj Ahmad,
Diretor Técnico.


Eliana Abrahão Raad,
Diretora Administrativo Financeira.